



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

VEREADOR LAUDENIR LEONEL DE SOUZA (PL)

PROJETO DE LEI N° 31 / 2025

Autor: Vereador Laudénir Leonel de Souza

Determina a obrigatoriedade de plantio de árvores frutíferas nos parques, praças, bosques e jardins públicos do Município de Bariri

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir nos projetos de arborização de parques, praças, bosques e jardins do Município o plantio de árvores frutíferas na proporção de, pelo menos, 30% (trinta por cento) do total de árvores a serem plantadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Justificativa

A proposta busca aliar o embelezamento urbano e o equilíbrio ambiental à oferta de benefícios diretos à população, valorizando a arborização com espécies nativas e adaptadas à região. Do ponto de vista ecológico, as árvores frutíferas também desempenham papel fundamental na preservação da fauna, ao fornecerem alimento para pássaros e outros animais, fortalecendo a biodiversidade urbana.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2025

Laudenir Leonel de Souza
Vereador

